



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1258A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1258A

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, de 13 de fevereiro de 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA NOMEAÇÃO INTERINA DE PESSOA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 COMO TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, DE FORMA EMERGENCIAL, ATÉ A CONCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO”.

Considerando que o único servidor efetivo da casa pediu sua exoneração, que fora concedida pela Portaria nº 02/2025.

Considerando a inexistência de servidores efetivos para a manutenção do funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais da Câmara e do Município.

Considerando a necessidade da Câmara de honrar com seus compromissos financeiros, especialmente no que se refere aos pagamentos de seus credores.

Considerando a existência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para o suprimento emergencial e temporário da vacância no quadro de pessoal da Câmara.

Considerando que há previsão de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 no dia 19 de fevereiro de 2025.

Considerando que a tentativa de cessão temporária de servidor público efetivo por parte da Prefeitura Municipal restou infrutífera.

E considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ, Presidente da Câmara Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, IV, da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizada a Presidência da Câmara Municipal a nomear interinamente a pessoa aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025 e que será contratada temporariamente (seis meses) para o cargo de Auxiliar de Secretaria, para as funções de tesouraria da casa, até a contratação de servidor efetivo aprovado por Concurso Público.

Parágrafo Único. O servidor temporário representará a Câmara Municipal junto às instituições bancárias, assinando em conjunto com a Presidência da Câmara.

Art. 2º. Enquanto estiver exercendo as funções de tesouraria, o servidor temporário fará jus à gratificação de função de tesouraria da casa, sendo essa a única gratificação a ser recebida pelo servidor, restando vedada qualquer cumulação.

Art. 3º. A autorização para a nomeação interina cessa imediatamente após a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroados, 13 de fevereiro de 2025.

Claudia Rodrigues Carmona Slavez
Presidente

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Ato da Presidência nº 03, de 13 de fevereiro de 2025.

“Altera o art. 3º, do Ato da Presidência nº 02, de 04 de fevereiro de 2025, que: ‘Nomeia interinamente Vereadora para exercer as funções de Tesouraria da Câmara Municipal de Coroados’”.

Considerando que a exoneração do servidor mencionado no Ato da Presidência nº 02/2025 ocorrera em 28 de janeiro de 2025;

Considerando a natureza emergencial e temporária do citado Ato;

E considerando a necessidade de se concluir o balancete financeiro de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, Cláudia Rodrigues Carmona Slavez, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 3º do Ato da Presidência nº 02, de 04 de fevereiro de 2025, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2025, e permanecerá em vigor até a contratação temporária de servidor aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1258A

Página 3 de 3

Coroados, 13 de fevereiro de 2025.
Cláudia Rodrigues Carmona Slavez
Presidente

.....